



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2018

REF. CONVITE Nº 15/2018

HOMOLOGADO EM 05/10/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.515/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Sul – SENAC/RS, com endereço na Av. Alberto Bins, 665, Bairro Centro Histórico, CEP 90030-142, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, neste ato representado pelo seu Diretor, senhor JOSÉ PAULO DA ROSA, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, Av. Alberto Bins, nº 665, 12º andar, Centro, portador de cédula de identidade nº. 8020244706 e inscrito na SRF/CPF nº. 371.200.340-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1ª – O objeto desta Licitação é a contratação de cursos profissionalizantes, de acordo com os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor hora/aula
1	40	Hora/aula	CURSO: TÉCNICAS BÁSICAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. CARGA HORÁRIA: 40 horas 01 turma. PÚBLICO-ALVO: Jovens e Adultos do Bairro Londero em São Sepé – RS e comunidade em geral. OBJETIVO: Desenvolver pessoas e organizações, assumindo como compromisso a qualidade da educação, orientando-se pelos princípios e valores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Projeto Político Pedagógico da instituição. Considerando a importância de uma administração eficiente para o sucesso das organizações e a necessidade de qualificação em um menor espaço de tempo, a oferta deste curso justifica-se na medida em que busca capacitar profissionais para o desenvolvimento de atividades administrativas nas organizações, prevendo conhecimentos técnicos básicos e humanos. REQUISITOS DE ACESSO: Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Idade: 16 anos completos. PROGRAMA SUGERIDO: Rotinas Básicas de Auxiliar Administrativo. • Perfil e postura profissional; • Relações humanas no trabalho; • Noções básicas de etiqueta na recepção e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			atendimento ao público presencial ou telefone; • Controle de documentos internos e externos: protocolo, datas, prazos e outros; • Arquivamento: classificação, formas de acondicionamento e temporização; • Departamento financeiro: cheque, boleto, recibo, nota fiscal; • Departamento comercial: conceito de PF e PJ, CPF e CNPJ, cadastro de clientes, banco de dados e seu uso, mala direta. • Departamento de pessoal: conceitos de CTPS, férias, salários, abonos e benefícios.	R\$ 100,00
2	21	Hora/aula	CURSO: ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORÁRIA: 21 horas. OBJETO: Curso de Qualificação de Preparação para o Mercado de Trabalho. PÚBLICO-ALVO: Jovens e Adultos do Bairro Londero em São Sepé – RS e comunidade em geral. OBJETIVO: Desenvolver pessoas e organizações, assumindo como compromisso a qualidade da educação, orientando-se pelos princípios e valores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Projeto Político Pedagógico da instituição. Considerando a importância de uma administração eficiente para o sucesso das organizações e a necessidade de qualificação em um menor espaço de tempo, a oferta deste curso justifica-se na medida em que busca capacitar profissionais para o desenvolvimento de atividades administrativas nas organizações, prevendo conhecimentos técnicos básicos e humanos. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo. Idade mínima: 16 anos. PROGRAMA SUGERIDO: Perfil do profissional de atendimento. • O processo de comunicação: níveis, componentes e interferências. • A percepção e a motivação no relacionamento social e profissional. • Ética profissional. • Tipos e perfis comportamentais de clientes. • Solução de problemas de clientes e habilidades de negociação. • Cliente Interno e cliente externo. • Padrões de atendimento, procedimentos internos, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento contínuo. • Satisfação do Cliente. • Fidelização de Clientes. • Técnicas de Atendimento Telefônico. • Aspectos Legais do Atendimento ao Cliente.	R\$ 75,00

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

100,00 (cem reais) por hora/aula para o Curso de Auxiliar Administrativo e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora/aula para o Curso de Atendimento ao Cliente, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social.

Cláusula 3ª – A presente prestação de serviços terá seu início na data da assinatura deste contrato, com respectivo prazo já previsto;

§ 1º – Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o Município se reserva no direito de aproveitar os vencedores do Processo para ampliar a carga horária, podendo se estender até 12 meses, caso haja interesse das partes, bem como, havendo disponibilidade de recursos para tanto, será prorrogado por igual período.

§ 2º – Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente aos doze meses.

Cláusula 4ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE;

Cláusula 5ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 6ª – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social

Unidade: 12 – Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social

Projeto: 1.037 – Qualificação de Jovens e Adultos

Código reduzido: 8360 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1069 Demais Transferências do Judiciário

Rubrica: 33903900-0000

Cláusula 7ª – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenionadas, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 8ª – A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

Cláusula 9ª – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 10ª – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919

3
Senac
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula 11ª – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ PAULO DA ROSA
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL
DO RIO GRANDE DO SUL –
SENAC/RS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: